

com a Câmara Municipal de Amarante destinado à construção do novo Destacamento Territorial do GNR de Amarante, até ao montante de 1.168.800 € (um milhão, cento e sessenta e oito mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da execução da presente portaria não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2015: 58.381€;
- b) 2016: 289.362€;
- c) 2017: 821.057€.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas no orçamento da Guarda Nacional Republicana.

Artigo 4.º

É revogada a Portaria n.º 681/2015, de 15 de setembro.

18 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310789852

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde

Despacho n.º 8568/2017

O Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro, criou o Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., abreviadamente designado por ADSE, I. P., na sequência da alteração da natureza jurídica da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas, atribuindo-lhe a natureza de um instituto público de regime especial e de gestão participada, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Constitui órgão da ADSE, I. P., nos termos da alínea b) do artigo 9.º e do artigo 13.º do mencionado Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro, o fiscal único que é designado e tem as competências previstas na lei-quadro dos institutos públicos.

O n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2017, de 16 de março publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2017, atribui à ADSE, I. P. uma classificação de Grupo B.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelos Decretos-Leis n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio; no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 09 de janeiro, bem como do Despacho do Ministro de Estado das Finanças n.º 12924/2012, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, determina-se o seguinte:

1 — É designado, por um período de cinco anos, como fiscal único do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., a sociedade de revisores oficiais de contas BDO & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 29 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliário (CMVM) sob o n.º 20161384 e sede na Avenida da República, n.º 50 — 10.º, 1069-211 Lisboa, representada pelo Dr. José Martinho Soares Barroso, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 724, e na CMVM sob o n.º 20160360.

2 — A presente designação tem a duração de cinco anos, renovável uma única vez.

3 — É fixada ao fiscal único do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. a remuneração mensal ilíquida de 19 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de presidente do órgão de direção, paga em 12 mensalidades, incluindo as reduções remuneratórias que a tomem por objeto.

4 — Nos cinco anos que se seguirem ao termo das suas funções o fiscal único não pode exercer atividades remuneradas no instituto público fiscalizado ou nas entidades a que se refere o artigo 13.º da Lei Quadro

dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as subseqüentes alterações.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 15 de setembro de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310799515

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação n.º 875/2017

O Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), designado pelos Despachos n.ºs 2740-C/2017, 2740-D/2017, 2740-E/2017 e 2740-F/2017, de 31 de março de 2017, publicados no *Diário da República* n.º 65/2017, 2.º Suplemento, 2.ª série, n.º 65, de 31 de março de 2017, deliberou, ao abrigo do n.º 3 da Deliberação n.º 411/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio, aprovar e determinar a publicação, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, do seguinte despacho de subdelegação de competências da Diretora do Departamento de Apoios ao Investimento, Maria do Rosário Gama Martins dos Santos de Sousa Sequeira, anexo à ata relativa à Deliberação n.º 4511/2017, de 07 de setembro de 2017:

«Maria do Rosário Gama Martins dos Santos de Sousa Sequeira, Diretora do Departamento de Apoios ao Investimento (DAI) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no uso das competências que me foram delegadas pelo Conselho Diretivo através da Deliberação n.º 411/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 102 de 26 de maio, subdelego, ao abrigo do n.º 3 da referida Deliberação:

1 — Nos Chefes da Unidade de Acompanhamento de Programas (DAI/UAPO), da Unidade de Recuperações (DAI/UREC), da Unidade de Gestão Operacional (DAI/UGOP), da Unidade de Informação, Gestão e Especificações Técnicas (DAI/UIGE) e nas Coordenadoras do Núcleo de Apoios Comunitários da Região Autónoma da Madeira do Departamento de Apoios ao Investimento (DAI/NACM), respetivamente, António José de Brito Moita Brites, Ana Rita Pinto Mateus Pereira, Francisco Paulo Falcão Beja da Costa, António Augusto Ferreira Dias de Almeida Campos, Maria José Andrade Abreu e Tita Maria dos Santos Ramos, a competência geral de gestão para, no âmbito estrito das respetivas unidades orgânicas, assinar a correspondência corrente, entendendo-se por tal a que não implique a criação de responsabilidades financeiras para o IFAP, I. P., a que transmita atos definitivos e executórios competentemente praticados e a que não seja dirigida aos membros do Governo, aos respetivos gabinetes, a outros órgãos de soberania, à administração do Banco de Portugal, aos conselhos de gestão de instituições financeiras e de crédito ou a outras instituições congêneres e às instituições comunitárias.

2 — Na Chefe da DAI/UREC, Ana Rita Pinto Mateus Pereira, a competência específica para, no âmbito estrito da respetiva unidade orgânica, realizar a audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA, em quaisquer procedimentos administrativos que se relacionem com as medidas e apoios geridos pelo Departamento, até ao montante de € 200.000,00 por beneficiário.

3 — No Chefe da DAI/UGOP, Francisco Paulo Falcão Beja da Costa, as competências específicas para, no âmbito estrito da respetiva unidade orgânica:

a) Validar as despesas relativas aos pedidos de pagamento apresentados no âmbito, designadamente, dos Programas de Desenvolvimento Rural do Continente, e da Região Autónoma dos Açores (respetivamente, PRODER, PRRN, PRORURAL, PDR 2020 e PRORURAL+), do PROMAR e do Programa Operacional MAR 2020, do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas do Continente e da Região Autónoma dos Açores, bem como das medidas transitadas do QCA III;

b) Outorgar contratos ou termos de aceitação em representação do IFAP, I. P., no âmbito das respetivas medidas e quando for caso disso, até ao montante de €100 000,00, bem como notificar eventuais decisões de modificação ou de rescisão dos mesmos.

4 — No Chefe da DAI/UAP, António José de Brito Moita Brites, as competências específicas para, no âmbito estrito da respetiva unidade orgânica:

a) Validar as despesas relativas aos pedidos de pagamento apresentados no âmbito das medidas de funcionamento e da cooperação, tituladas pelos grupos de ação local, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;

b) Validar as despesas relativas aos pedidos de pagamento objeto de auditorias e de outros controlos internos.

5 — Nas Coordenadoras da DAI/NACM, Maria José Andrade Abreu e Tita Maria dos Santos Ramos, as competências específicas para, no âmbito estrito do respetivo núcleo:

a) Validar as despesas relativas aos pedidos de pagamento apresentados no âmbito, designadamente, dos Programas de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (respetivamente, o PRODERAM e o PRODERAM 2020), do PROMAR e do Programa Operacional MAR 2020 da Região Autónoma da Madeira e do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas da Região Autónoma da Madeira;

b) Aprovar as candidaturas apresentadas no âmbito do RARRV da Região Autónoma da Madeira, de valor inferior ou igual a € 100.000,00 por beneficiário;

c) Outorgar contratos ou termos de aceitação em representação do IFAP, I. P., no âmbito das respetivas medidas e quando for caso disso, até ao montante de €100.000,00, bem como notificar eventuais decisões de modificação ou de rescisão dos mesmos.

6 — O despacho de subdelegação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 01 de abril de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados, no âmbito das respetivas subdelegações de competências, nos seguintes termos:

a) Pelos Chefes da DAI/UAP, da DAI/UREC, da DAI/UGOP e da DAI/UIGE, respetivamente, António José de Brito Moita Brites, Ana Rita Pinto Mateus Pereira, Francisco Paulo Falcão Beja da Costa e António Augusto Ferreira Dias de Almeida Campos, desde aquela data até à data de entrada em vigor do presente despacho;

b) Pela Coordenadora da DAI/NACM, Maria José Andrade Abreu, desde aquela data até 31 de julho de 2017;

c) Pela Coordenadora da DAI/NACM, Tita Maria dos Santos Ramos, desde 01 de agosto de 2017 até à data de entrada em vigor do presente despacho.

06 de setembro de 2017. — A Diretora do Departamento de Apoios ao Investimento, *Maria do Rosário Gama Martins dos Santos de Sousa Sequeirra*.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro*.

310807655

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Aviso n.º 11468/2017

Na sequência do estatuído no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 373/2015, de 20 de outubro, faz-se público que o Manual de Certificação de Entidades Formadoras, que define os requisitos do referencial de certificação das entidades formadoras de nadadores-salvadores profissionais, encontra-se disponível para consulta em <http://www.amn.pt/ISN/Documents/ManualdeCertificacaodeEntidadesFormadoras.pdf>

15 de fevereiro de 2016. — O Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, *Paulo Tomás de Sousa Costa*, Capitão-de-mar-e-guerra. 310789041

Aviso n.º 11469/2017

Na sequência do estatuído no n.º 10 do artigo 31.º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto e no n.º 8 do artigo 23.º da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, faz-se público que a certificação do dispositivo de segurança das piscinas de uso público aprovado pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN), designado por edital de piscina, encontra-se disponível para consulta em <http://www.amn.pt/ISN/Documents/EditaldePiscina.pdf>.

23 de março de 2016. — O Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, *Paulo Tomás de Sousa Costa*, Capitão-de-mar-e-guerra. 310789155

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 8569/2017

De acordo com a alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos de 11 de julho de 2017 do Vice-almirante Superintendente do Pessoal e de 8 de setembro de 2017 do Comodoro Diretor de Pessoal no exercício das funções do Vice-almirante Superintendente do Pessoal nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades na categoria dos trabalhadores abaixo listados, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrados os correspondentes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrando, assim, postos de trabalho do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, sendo posicionados nas posições e níveis remuneratórios que detinham nos serviços de origem, produzindo efeitos à data dos respetivos despachos.

Categoria	Nome	Data do despacho	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Assistente técnico.	Ana Cristina de Jesus Amaral Onofre.	11-07-2017	Entre a 4.ª e a 5.ª	Entre 9 e 10
Assistente técnico.	Sónia Maria de Jesus Duarte Nunes Mateus ...	08-09-2017	Entre a 4.ª e a 5.ª	Entre 9 e 10
Assistente operacional.	Cristóvão José Mendes Godinho.	08-09-2017	Entre a 7.ª e a 8.ª	Entre 7 e 8

19 de setembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *João Paulo Pena Rodrigues Rato*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310794209

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8570/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 3028/2017, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72 de 11 de abril de 2017, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 14651184, António Alcino da Silva Regadas, Chefe

da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de comandantes e CEM;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares QP, até ao posto de Major inclusive;